



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmcachoeirinha-to@hotmail.com



LEI Nº 238/2013

DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em atividades específicas nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, **ERISVALDO RESPLANDES DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos moldes do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, na forma temporária e em caráter de excepcional interesse público, pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, cuja contratação se dará do dia 1º de agosto até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Serão contratados: **06 (seis)** Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, com salário R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais); **01 (um)** Auxiliar de Eletricista, com salário R\$ 800,00 (oitocentos reais); **02 (dois)** Fiscais de Vigilância Sanitária, com salário R\$ 800,00 (oitocentos reais); **03 (três)** Motoristas categoria D, com salário R\$ 800,00 (oitocentos reais); **02 (dois)** Pedreiros, com salário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **02 (dois)** Auxiliares de Pedreiro, com salário R\$ 800,00 (oitocentos reais); **01 (um)** Mecânico, com salário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **01 (um)** Auxiliar de Mecânico, com salário de R\$ 700,00 (setecentos reais); **01 (um)** Pedagogo, com salário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), **01 (um)** Odontólogo, com salário de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) e **01 (um)** Farmacêutico com salário de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmcachoeirinha—to@hotmail.com



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º dia do mês de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário, exceto a Lei nº 225/2013, a qual permanece em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha-TO, ao 01 dia do mês de outubro de 2013.


ERISVALDO RESPLANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal